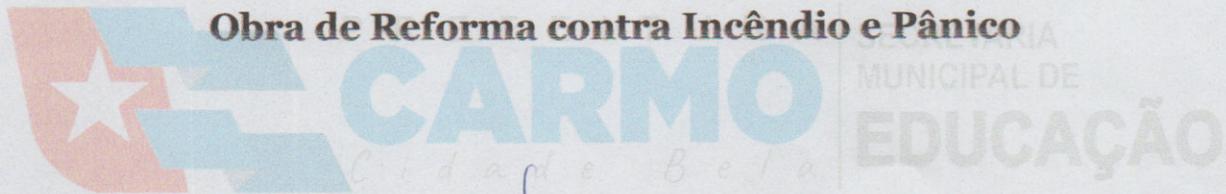




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



Projeto Básico



Tharcília M. B. De Moraes
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



1.0. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título do projeto: Obra de Reforma contra Incêndio e Pânico

1.2. Data de Elaboração: 03 de julho de 2023.

2.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Justificamos a contratação de Empresa Especializada para Executar a reforma e adequação de 10 (dez) escolas da Rede Municipal de Educação, conforme relação a seguir, segundo os projetos de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico). Os projetos das referidas Escolas Municipais já foram aprovados pelo CBMERJ: 1) Creche E. M. Prof. Olga Ferreira Duarte; 2) Escola Municipal José Fonseca de Oliveira; 3) Escola Pe. Aprígio J. B. de Moraes; 4) Escola Municipal Neilton Cunha Ribeiro; 5) Escola Luíza de Araújo Brás; 6) Creche Municipal Cicero Goulart de Souza; 7) Creche Municipal Yolanda Marques Curty; 8) Escola Municipal Francisco Varella; 9) Escola Municipal Lizardo de Lima; 10) Escola Municipal Gatinho Mimoso.

Um incêndio na escola pode provocar uma verdadeira catástrofe, que pode acarretar danos materiais consideráveis, passando pela perda completa das instalações e chegando até a morte das pessoas e crianças da Instituição de Ensino. Por isso, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando todas as providências no sentido de evitar um incêndio, e de controlá-lo, caso ele venha a ocorrer, apesar de todas as precauções.

Sabe-se que os maiores riscos de ocorrência de incêndios em escolas podem ser determinados por aquilo que é chamado de carga de fogo nos compartimentos do prédio. Esta pode ser classificada como baixa a média. No entanto, alguns fatores podem contribuir, de forma considerável, para a alteração da carga inicialmente prevista. Os principais métodos de prevenção e segurança são um dos fatores que auxiliam na realização e prevenção do local.

Quanto mais pessoas, maiores são os riscos, uma vez que as próprias pessoas podem contribuir com um princípio de incêndio por meio da não observância das normas de segurança e, até mesmo, na provocação de um incêndio criminoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Marcos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na escola, além da adequação dos prédios públicos, todos os professores e funcionários devem receber treinamento sobre sinistros, evacuação de prédio, conduzir suas turmas em caso de princípio de incêndio, como manusear um extintor de incêndio, bem como em caso de pânico e risco escolar.

Todas as edificações e áreas de risco por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudança de ocupação, necessitam de aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com exceção das "residências unifamiliares".

As medidas de segurança contra incêndio visam objetivos como: proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes de uma edificação em casos de incêndio, possibilitando a saída das pessoas em condições de segurança minimizar as probabilidades de propagação do fogo e riscos ao meio ambiente, minimizando os danos; e facilitar as ações de socorro público.

Todas as 10 (dez) Escolas Municipais que foram relacionadas aqui já tiveram os seus projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, cabendo agora a execução de obra para adequação dos prédios escolares.

Além de atender ao PPCI contra Incêndio e Pânico, justificamos que as reformas nas 10 (dez) Escolas Municipais atende a Lei Municipal nº 2.238 de 14 de Dezembro 2021 que: "Torna obrigatória a instalação e manutenção de sistema de ar condicionado no interior das salas de aula das unidades de responsabilidade do Município".

3.0. OBJETIVO GERAL:

Executar a reforma e adequação de 10 (dez) escolas da Rede Municipal de Educação segundo os projetos de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico). Os projetos das referidas Escolas Municipais já foram aprovados pelo CBMERJ.

4.0. MODALIDADE:

Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

ferreira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

realização de empresa especializada para a reforma da Escola Municipal Luíza de Araújo Braz.

5.0. DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS:

Todos os descritos na planilha orçamentaria devem ser seguidos rigorosamente conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo a Contratada substituir ou modificar sem que haja anuência da pasta da Educação Municipal;

A obrigatoriedade dos serviços deve ser cumprida conforme descritos na Planilha Orçamentaria;

Todos os serviços que se fizerem necessários para a plena execução do objeto, este deverá fazer parte integrante de documento oficial a ser previamente analisado pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura;

A Contratada deverá fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo em epigrafe.

6.0. REGIME DE EXECUÇÃO:

Será executado por Empreitada global.

7.0. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo definido para a execução total dos serviços será de 06 (SEIS) MESES, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.0. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá seguir rigidamente todas as especificações determinadas pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar. Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ responsável por realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formarney



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Administração 2021/2024



processo.

9.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES:

Quadro I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada para Executar a reforma e adequação de 10 (dez) escolas da Rede Municipal de Educação segundo os projetos de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico). Os projetos das referidas Escolas Municipais já foram aprovados pelo CBMERJ. | SERV | 01 | R\$ 636.192,26 | R\$ 636.192,26 |
| | TOTAL | | 01 | | R\$ 636.192,26 |

10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para a execução dos serviços:

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Manoel



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

(Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

c) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

11.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado da Obra, conforme planilha anexa, foi levantado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS APROVADOS PELO Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

12.0. NOTA FISCAL:

A nota fiscal deverá ser apresentadas acompanhada das CNDS (Certidões Negativas de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela fiscalização do contrato.

13.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Carlos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu os serviços, objeto de contratação, satisfatoriamente.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Domício



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



15.1. DA CONTRATANTE:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

A CONTRATANTE Promover fiscalização e executar medições.

A CONTRATANTE deverá fiscalizar todo o serviço executado proposto na Planilha Orçamentaria.

A CONTRATANTE deverá receber os Boletins de Medição e proceder a conferencia na obra dos itens aferidos, atestando a execução e encaminhando o BM para pagamento.

A CONTRATANTE deverá solicitar a Contratante caso seja necessário correções ou até mesmo refazer quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as condições aceitáveis para o seu recebimento.

A CONTRATANTE deverá manifestar-se sempre que necessário através de ofício, e-mail ou memorando a ser encaminhado a Contratante para dirimir questões pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATANTE, no término do contrato, deverá emitir TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRA, para que seja feita verificação de toda a obra entregue. O prazo a ser decorrido será de 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento do referido termo. Em seguida a Contratante emitirá o TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA caso não haja nenhuma inconsistência a ser corrigida na execução dos serviços prestados.

15.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme descrição dos mesmos.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos determinados dentro do cronograma de execução sem que haja qualquer anormalidade no que diz respeito às normais técnicas de execução e aplicação das mesmas.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, não podendo quaisquer outros setores ou Secretaria interferir sem que haja a orientação e anuência da Secretaria de Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Tommaso



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A CONTRATADA deverá emitir relatórios tais como DIÁRIOS DE EXECUÇÃO dos serviços executados de acordo com o período realizado.

A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de obras, sempre que necessário, quaisquer solicitação em meio físico através de ofício datado e assinado por seu responsável e/ou representante legal.

A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá comparecer a Secretaria de Obras para tratar de assuntos pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados dentro do período de execução, juntando a mesma o diário de Obra, Boletim de Medição e certidões negativas encaminhando-as a Secretaria de Obras para apreciação do Setor de Fiscalização e posteriormente liberação do pagamento.

A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá acompanhar toda a execução dos serviços previsto no projeto elaborado e fornecido a SMOHI.

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização do contrato, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem inconformidades na execução, de acordo com a legislação em vigor.

fermocaef.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



ANEXO III

Memorando nº 296/2023 assinado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.



MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcilia M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 18.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato dar-se-á nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

19.1.1. **FISCAL DE CONTRATO:** O fiscal de contrato será indicado por portaria da Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

19.2. **TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL:** em conformidade com as normas e leis vigentes.

19.3. CONDIÇÕES FINAIS:

O Contrato será regido pela LEI nº 8.666/93;

O Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão conforme previsto em LEI;

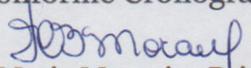
Caso se faça necessário o Contrato poderá ser prorrogado por igual período para que haja a conclusão do Objeto.

19.3.1. Do acesso ao Projeto Básico:

O O Projeto Básico deverá ser disponibilizado anexo ao Edital.

19.3.2. Do término do contrato:

O contrato terá uma validade em estimativa de seis (06) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação

Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Port. n^o 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

A CONTRATADA deverá entregar os serviços contratados conforme solicitado e em condições de sua utilização imediata.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas técnicas pertinentes aos serviços contratados na forma de elaboração e na sua apresentação final.

16.0. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá seguir o cronograma definido pela contratante, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução. A obra está prevista para 06 (seis) meses.

17.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia da obra é de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

18.0. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

- 18.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.
- 18.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 18.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 18.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de

20/09/2024



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**

Carmo/RJ, 19 de junho de 2023

MEMORANDO Nº:296 /2023

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

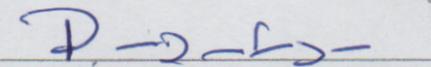
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar conforme solicitado no memorando nº058/2023, as planilhas de custo e laudo de exigência do corpo de bombeiro militar do Estado do Rio de Janeiro para a execução dos serviços “**para fornecimentos e instalação de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e adequações de rede elétrica nas escolas Municipais do Município de Carmo/RJ**”. Segue relação das escolas.

- CRECHE E.M. PROF: OLGA FERREIRA DUARTE
- ESCOLA ESTADUAL BARRA DE SÃO FRANCISCO
- ESCOLA ESTADUAL PADRE APRIGIO J.B DE MORAES
- ESCOLA MUNICIPAL NEILTON CUNHA RIBEIRO
- ESCOLA ESTADUAL LUIZA DE ARAUJO BRAS
- CRECHE MUNICIPAL CICERO GOULART DE SOUZA
- CRECHE MUNICIPAL YOLANDA MARQUES CURTY
- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VARELLA
- ESCOLA MUNICIPAL LIZARDO DE LIMA
- ESCOLA MUNICIPAL GATINHO MIMOSO

- ✓ Considerando que a escola Municipal Antônio Russier foi enquadrado como: classificação E-1, área construída 1.969,84 m² e 2 pavimentos a qual sofrerá uma abordagem muito grande, achamos melhor fazer um processo separado.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DO CARMO
Patricia Dias F. Barbosa
Secretária Mún. de Obras, Habitação e Infraestrutura
Port. 071/2023


PATRÍCIA DIAS F. BARBOSA

Port. 071/2023

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura